

§ 1º - O funcionamento do Conselho de Desenvolvimento dos Esportes de Alto Rendimento não implicará criação de estrutura organizacional e seus membros não perceberão qualquer remuneração, sendo considerado trabalho de relevância pública.

§ 2º - O membro do Conselho poderá deixar de integrá-lo a qualquer tempo, por solicitação pessoal ou a critério dos demais membros, mediante formalização da intenção ao Presidente.

§ 3º - Será desligado de suas funções o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas.

§ 4º - O Conselho de Desenvolvimento dos Esportes de Alto Rendimento, ao critério de seu Presidente, poderá adotar as providências necessárias para convocação de reuniões e atividades, assim como convidar representantes de outros entes públicos ou privados, para a colaboração, e criar comissões técnicas específicas, temporariamente.

Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento dos Esportes de Alto Rendimento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês ou extraordinariamente por convocação de seu presidente.

**Parágrafo Único** - Em ambas as situações, a pauta da reunião será preparada pelo Presidente observando as necessidades do Estado relativas ao tema.

Art. 6º - O Coordenador do Conselho ficará responsável pela organização e preparação de pauta, de Sumário Executivo das reuniões e à prestação de informações necessárias e ao apoio para realização das reuniões.

**Parágrafo Único** - As pautas das reuniões do Conselho deverão ser enviadas com a antecedência mínima de uma semana, acompanhadas de documentos e informações pertinentes para leitura prévia dos membros.

Art. 7º - Os Sumários Executivos das Reuniões do Conselho serão encaminhados à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro.

Art. 8º - As recomendações do Conselho, no curso de suas atividades, terão natureza consultiva e propositiva.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

**LEANDRO ALVES DE ALMEIDA SANTOS**  
Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Id: 2325750

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021**

No dia 23 de junho de 2021, às 11:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Praça Pio X, nº 55 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Carlos Arthur Bandeira de Melo, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, Wagner Douglas Dockhorn, Ricardo Neves de Assumpção, Priscila Honório de Almeida, Rafael Fernandes Lira, Claudia Motta Azêdo, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Etapa Follow the Beach - Brazil Beach Tennis Tour - (SEI-300001/000274/2021) - APROVADO. (II) L'etape - (SEI-300001/000293/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (III) Esporte Vida Rocinha - (SEI-300001/000306/2021) - APROVADO COM RESSALVAS conforme voto do relator. (IV) Mexa-se - (SEI-300001/000325/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (V) Orla Rio Esportes - (SEI-300001/000245/2021) - APROVADO. (VI) Jeb's Transportes - (SEI300000/000297/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (VII) - Jeb's Alimentação - (SEI300001/000352/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (VIII) - Mulher Ativa - (SEI-300001/000311/2021) - APROVADO.

**V - CRÉDITO:**

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
5341.26.451.0464.3122 Execução de Obras Civis, Urbanização	4490	145	612.881,06

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 24, de 10 de setembro de 2013 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

**HERBERT MARQUES DA SILVA**  
Presidente da Fundação DER-RJ

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Reitor da UERJ

Id: 2325787

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATOS DO PRESIDENTE**  
**DE 02.07.2021**

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **JOSÉ ROGERIO BUSSINGER NAMEN**, ID Funcional 2697006-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Licitações e Suprimentos da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001639/2021.

**NOMEIA**, com validade a contar de 01 de julho de 2021, **JOSÉ ROGERIO BUSSINGER NAMEN**, ID Funcional 2697006-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, na Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SE-330027/001639/2021.

**NOMEIA**, com validade a contar de 05 de julho de 2021, **REGIS DE SOUZA DE CARVALHO**, ID Funcional 5114906-0, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-8, na Superintendência de Licitações e Suprimentos da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/001639/2021.

Id: 2325793

(IX) - Surf e Inclusão - (SEI-300001/000246/2021) - APROVADO COM RESSALVAS nas certidões. (X) - Volei Tricolor Superliga - (SEI-300001/000452/2021) - APROVADO COM RESSALVAS nas certidões e apresentação do protocolo de prevenção a Covid 19. (XI) - Rio Challenger Pró 2021 - (SEI-300001/000279/2021) - RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. (XII) - Gallery - (SEI-300001/000207/2021) - APROVADO. (XIII) - Movimenta Resende - (SEI-300001/000332/2021) - APROVADO. (XIV) - **Desafio 4X4 e Kart Elétrico nas Escolas - (SEI-300001/000308/2021) - APROVADO COM RESSALVAS nas certidões.** Os Projetos aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Alan Vieira, Subsecretário de Esporte Lazer e Juventude, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Em virtude da grande demanda de projetos, será realizada uma reunião extraordinária no dia 30/06/2021. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2325625

**Secretaria de Estado das Cidades****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR**

**PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/UERJ Nº 004**  
**DE 01 DE JULHO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, Lei nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 - LOA/2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a execução do orçamento anual do poder executivo de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, e conforme Processo nº SEI-330028/000123/2021, sob o Processo nº SEI-330028/000123/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Assessoramento técnico na área de engenharia, envolvendo estudos e pesquisas - Consultoria especializada em Gestão Ambiental, abrangendo a supervisão ambiental e elaboração e execução de programas ambientais para as obras emergenciais de recuperação da rodovia RJ-163 nos km 15,8-16, km 19,5 e km 26,5.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/06/2021 - Término: 31/08/2021

**III - DE/Concedente:** 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

**UG: 044100** - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

**UO: 53410** - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

**IV - PARA/Executante:** 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**UG: 404300** - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**UO: 40430** - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 01.07.2021**

**PROCESSO Nº SEI 330027/001482/2021** - Nos termos que se dispõe o Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Enunciado nº 29 da PGE de acordo com o parecer da Assessoria Técnica Jurídica SEI - 18599177, Assessoria de Controle Interno SEI-18754047 e Controladoria SEI-18765000, **AUTORIZO** à elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, por 06 (seis) meses, a partir de 10/07/2021, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE 4.000 T DE RR-2C (EMULSÃO DE RUPTURA RÁPIDA) PELO PERÍODO DE 24 MESES PARA ATENDER INÚMERAS OBRAS CONSERVA E PROVAVEIS CONVÊNIOS NA REGIÃO NORTE, SUL E METROPOLITANA", Empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - Contrato nº 039/2018, tendo como valor inicial R\$ R\$ 15.974.000,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais).

Id: 2325768

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DE 02.07.2021**

**PROCESSO Nº SE-330028/000010/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO** nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto consiste em "Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de apoio Técnico Especializado, a Serem Executados nas Dependências da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, Visando a Implementação de Melhorias nas Rotinas Administrativas Afim de Qualificar o Trabalho Desenvolvido na Diretoria de Orçamento e Finanças, Assessoria Técnica Jurídica e Auditoria Interna.", tendo como vencedora a empresa ESSENCIAL SERVIÇOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI, com o valor global de R\$ 1.131.103,08 (um milhão, cento e trinta e um mil cento e três reais e oito centavos).

**PROCESSO Nº SEI-330026/000038/2020 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto consiste em "Serviços de Revitalização Rodoviária com Execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na RJ-133 entre as Localidades de Mendes e Eng. Morsing e RJ-127 entre as Localidades de Eng. Paulo de Frontin e Paracambi", tendo como vencedora a empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA (20.721.029/0001-70), que arrematou o lote único no valor global de R\$ 4.409.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil reais).

Id: 2325824

**Controladoria Geral do Estado**

**DESPACHO DO CONTROLADOR**  
**DE 17.06.2021**

**PROCESSO Nº SEI-320001/000379/2021 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, inscrito no CNPJ nº 08.999.644/0001-47, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto o pagamento de despesa com a Anuidade do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, para o exercício de 2021, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica.

Id: 2325732

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**  
**DE 09/06/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR NºS E-12/071/638/2015 e SEI nº 320001/003238/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades ocorridas no DETRAN-RJ, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 49/2021-VMC (fls. 245/246), bem como convalidar o ato de instauração de fls. 152.

Id: 2325767

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**  
**ATO DO SECRETÁRIO E DO CONTROLADOR**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/CGE Nº 40 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**DESIGNA FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO (GSI-RJ) e o CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** no uso das atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução Conjunta CGE/SSMGSI nº 06, de 11/02/2021;

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-39/001/038784/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir elencados, para exercer, sem aumento de despesa, a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 1º Termo Aditivo ao Contrato SSMGSI nº 01/2019, celebrado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, conforme teor do Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:

**GESTOR:**

Sara Batista Amaral Duarte, ID. Funcional: 5107418-4

**FISCAIS:**

Rafaela Mattos Vieira, ID. Funcional: 5108690-5  
Rodrigo Sampaio Correia da Rocha, ID. Funcional: 4319201-7

**SUPLENTE:**

Aline Rodrigues de Castro, ID. Funcional: 5090041-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021

**MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI**  
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança  
Institucional do Governo

**FRANCISCO RICARDO SOARES**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2325703

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 30.06.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150153/000465/2021** - Vinculação de Placa Particular - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2325680

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**  
**FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 30/06/2021**

**PROCESSO Nº SEI-400002/001060/2021 - AUTORIZO** a despesa, referente à prestação de serviços pelo uso da Rede WAN para a Rede IP Governo, no valor total de R\$ 83.196,00, pelo prazo de 36 meses, em favor da empresa CLARO S/A, resultante da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0001/2021

Id: 2325857

**Procuradoria Geral do Estado**

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**  
**DE 01.07.2021**

**RATIFICA** o ato de 17/06/2021, publicado em DOERJ de 18/06/2021, que exonerou, com validade a contar de 01 de junho de 2021, **RENAN TEIXEIRA DE MELLO DO NASCIMENTO**, Id. Funcional nº

Acesse:

**www.ioerj.com.br**